

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JORGE PAULO FONSECA REIS 60664720544**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jorge Paulo Fonseca Reis 60664720544, CNPJ nº. 35.876.924/0001-30**, estabelecida à Paralela ET BR 242 Amparo, Zona Rural, S/N, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 representado pelo Sr. **Jorge Paulo Fonseca Reis**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 606.647.205-44, residente Paralela ET BR 242 Amparo, Zona Rural, S/N, no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 271/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Quinto Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), pelo período de 02 (dois) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, S/N, Centro,  
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

34

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

|             |                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |
| 2064        | GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                    |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA                   |
| 1-540-0000  | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |
| 2054        | DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA                   |
| 1-500-1001  | RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE           |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |
| 2063        | MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                    |
| 33.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA                   |
| 1-550-0000  | TRASNFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                               |
| 02.12.02    | FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      |
| 2062        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR                         |
| 339039.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA                   |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                             |

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos  
 Prefeito Municipal

*Jorge Paulo Fonseca Reis*  
 JORGE PAULO FONSECA REIS 60664720544  
 CNPJ nº. 35.876.924/0001-30  
 JORGE PAULO FONSECA REIS  
 CPF: 606.647.205-44

## TESTEMUNHAS

1 *Thaínoir Rezende de Almeida* CPF: *058.960.275-02*  
 2 *Caroline Santana de Almeida* CPF: *097.860.175-01*